



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 196, DE 04/12/1989.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica reajustado em 90% (noventa por cento) o Quadro do Magistério Municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 04 de dezembro de 1989.

Manoel José de Araújo.  
- Prefeito -